



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

2000 9-79 DE A.

LEI MUNICIPAL Nº 24/80.



EMENTA : Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.151.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.151.000,00 (cento e cinquenta e um mil cruzeiros) para fazer face ao complemento com reforma do GRUPO ESCOLAR POVOADO SÃO DOMINGOS, deste Município, nos termos de convênio firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O crédito autorizado neste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

2.5. - EDUCAÇÃO E CULTURA

2.5.1 - Ensino Primário

08.42.188.1-00 - Reforma do Grupo Escolar do Povoado São Domingos.

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas e Instalações.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão de amulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artº 43 § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 1980.

Marly de Souza Vieira Mendonça
a) Marly de Souza Vieira Mendonça.

P R E F E I T O .